RECEBI O ORIGINAL
Em: 12 / 12 / 2022
JEFFERSON FAGHIAN

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO– L.O. Nº 392/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Atem's Distribuidora de Petróleo S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.145.537-1

FONE: (92) 3646-1579 **FAX:** (92) 99115-4465

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2707 **PROCESSO Nº:** 7912/2022-83

ATIVIDADE: Transporte e Terminais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de combustíveis: biodiesel, óleo diesel (S500, S10, Marítimo) e etanol hidratado.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 12 DEZ 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 392/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 7912/2022-83.**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos, atualizados:
   a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
   b) Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ dos produtos transportados pela empresa.
   c) Documentos relativos ao empurrador, a ser utilizado pela empresa para execução da atividade (registro de propriedade da embarcação, Certificado de Segurança da Navegação – CSN)
10. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança da embarcação
11. Encaminhar as atualizações às vistorias de inspeção de segurança, bem como, da Declaração de Conformidade para o transporte de combustíveis derivados de petróleo, **tão logo ocorra**.
12. Manter atualizado o registro de embarcações a serem utilizadas na atividade da empresa.
13. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Certificados de Segurança e Navegação – CSN
    b) Declaração de conformidade
    c) Comprovante dos serviços manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
    d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
    e) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
15. Esta licença autoriza o transporte fluvial de combustíveis: biodiesel, óleo diesel (S500, S10, Marítimo) e etanol hidratado, exclusivamente através da balsa denominada: **MARTA X**.